



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Contratação de Empresa do Ramo, para fornecimento Eventual e Futuro de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS AUTOMOTIVOS E PRODUTOS CORRELATOS**, destinados para a manutenção da frota municipal de máquinas, caminhões e veículos do município de Rondinha/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir as condições operacionais para a contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual e futuro de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS AUTOMOTIVOS E PRODUTOS CORRELATOS**, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas, caminhões e veículos do Município de Rondinha - RS, com entrega fracionada e sob demanda, em estrita conformidade com as especificações e condições abaixo transcritas.

1.2 1.2 O objeto da presente licitação será recebido e aceito definitivamente após rigorosa inspeção realizada por servidor municipal designado, sendo sumariamente rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste termo ou apresente indícios de avaria ou adulteração.

1.3 A entrega dos produtos deverá ocorrer no local indicado nas respectivas Autorizações de Fornecimento. Na ausência de disposição expressa, os insumos deverão ser remetidos ao **Almoxarifado Central, situado na Av. Osvaldo Cruz, nº 126 – Bairro Aparecida, CEP: 99590-000, COM FRETE PAGO** (modalidade CIF), ou seja, sem qualquer ônus adicional de transporte para a Administração Municipal.

1.4 Todas as despesas correlatas, sejam elas de transporte, tributos, carga, descarga ou custos operacionais de entrega, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da empresa adjudicatária.

1.5 O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

2. DA NATUREZA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os materiais listados abaixo, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo material a ser adquirido pela Administração, obedecem a



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

padronização usuais de mercados podendo ser facilmente fornecidos por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

2.2 Os requisitos mínimos de viscosidade, desempenho e homologação internacional estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) constam detalhados no catálogo de itens (Itens 01 a 31), exigindo-se estritamente o cumprimento das normas **SAE, API, ACEA, JASO, NLGI e resoluções da ANP**.

2.3 Abaixo, apresentamos os requisitos mínimos necessários para que as propostas sejam aceitas. Tais requisitos, foram previamente estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

2.4 DOS REQUISITOS QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	
			MÍN	MÁX
01	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 API CI-4 – BALDE 20 LITROS Especificações técnicas e Aprovação: API CK-4, CJ-4, CI-4 PLUS, CI-4, CH-4; Caterpillar ECF-3; Cummins CES 20081, 20086, Komatsu CES 20078. Classificação: Motor Com aprovação de ao menos um fabricante de motor Número do Registro na ANP Fixa técnica do produto	Balde 20 Litros	5	80
02	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 API CI-4 – TAMBOR 200 LITROS Especificações técnicas e Aprovação: API CK-4, CJ-4, CI-4 PLUS, CI-4, CH-4; Caterpillar ECF-3; Cummins CES 20081, 20086, Komatsu CES 20078. Classificação: Motor Com aprovação de ao menos um fabricante de motor Número do Registro na ANP Fixa técnica do produto	Tambor de 200 Litros	1	5
03	OLEO HIDRAULICO PARA TRANSMISSAO SAE 10W – BALDE 20 Litros Especificações técnicas e Aprovação: ZF TE-ML-03C, ZF TE-ML-07F, CAT TO-4, TO-4M, Allison C4, Komatsu KES 07.868.1 (2002), API MT-1. Classificação: Transmissão Hidráulica Número do Registro na ANP Fixa técnica do produto	Balde 20 Litros	2	20
04	OLEO HIDRAULICO PARA TRANSMISSAO SAE 10W30 API GL-4 – BALDE 20 LITROS Especificações técnicas e Aprovação: API GL-4, Allison C-4, JOHN DEERE JDM J20C, CAT TO-2. Classificação: Transmissão e Freios úmidos	Balde 20 Litros	2	20



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

	Número do Registro na ANP Fixa técnica do produto			
05	OLEO TRANSMISSAO TREM DE FORÇA SAE 30 TDTO – BALDE 20 LITROS Especificações técnicas e Aprovação: API CD, CAT TO-4, TO-4M, Allison C-4. Classificação: Transmissão Número do Registro na ANP Fixa técnica do produto	Balde 20 Litros	2	20
06	OLEO TRANSMISSAO SAE 50 API CF – BALDE 20 LITROS Especificações técnicas e Aprovação: API CF, ZF TE-ML 04E,01ETB (MB – Transmissões Eaton). Classificação: Transmissão Número do Registro na ANP Fixa técnica do produto	Balde 20 Litros	2	10
07	OLEO HIDRAULICO SAE 20W30 API GL-4 - BALDE 20 LITROS Especificações técnicas e Aprovação: API GL-4, Allison C-4, JOHN DEERE JDM J20C, CAT TO-2. Classificação: Hidráulicos Número do Registro na ANP Fixa técnica do produto	Balde 20 Litros	2	15
08	OLEO LUBRIFICANTE ENGRENAGEM SAE 85W140 API GL-5 - BALDE 20 LITROS Especificações técnicas e Aprovação: API GL-5. Classificação: Eixos de Maquinários agrícolas, caminhões, caminhonetes. Número do Registro na ANP Fixa técnica do produto	Balde 20 Litros	2	15
09	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90W API GL5 - BALDE 20 LITROS Especificações técnicas e Aprovação: API GL-5. Classificação: Transmissão de Eixos de Maquinários agrícolas, caminhões. Número do Registro na ANP Fixa técnica do produto	Balde 20 Litros	2	15
10	OLEO TRANSMISSÃO SAE 85W-90 API GL-5 – 20 LITROS Especificações técnicas e Aprovação: API GL-5. Classificação: Transmissão de Eixos de Maquinários agrícolas, caminhões. Número do Registro na ANP Fixa técnica do produto	Balde 20 Litros	1	5



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

11	OLEO HIDRAULICO ISO VG 68 HLP - BALDE 20 LITROS Especificações técnicas e Aprovação: AW 68 HLP, DIN 51524-2: 2006-09 Classificação: Óleo hidráulico com ativação antidesgaste, desenvolvido para aplicações industriais, automotivas e agrícolas. Fixa técnica do produto	Balde 20 Litros	5	60
12	OLEO HIDRAULICO ISO VG HO 46 H - BALDE 20 Litros Especificações técnicas e Aprovação: Denison HF-0, DIN 51524-2: 2006-09; ISO L-HM, (ISO 11158, 1997) Classificação: Óleo hidráulico com ativação antidesgaste, desenvolvido para aplicações industriais, automotivas e agrícolas. Fixa técnica do produto	Balde 20 Litros	5	60
13	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A - 1 LT	Frasco de 01 Litros	10	40
14	LIQUIDO AREFECIMENTO COOLANT 50/50 - BALDE 20 Litros – PRONTO PARA USO (SEM DILUIÇÃO) – Para Maquina Caterpillar Especificações técnicas: Liquido formulado com inibidores de corrosão orgânicos para proporcionar plena proteção do sistema de arrefecimento dos equipamentos aplicações rodoviárias, uso fora de estrada). Atende ou Excede: ABNT NBR 14261, Caterpillar CAT ECL - EC - 1, Cummins CES 14603, AF-NAC, CLASS-3 KES 07.892. Fixa técnica do produto	Balde 20 Litros	2	30
15	ADITIVO RADIADOR - FLUIDO DE ARREFECIMENTO ORGÂNICO CONCENTRADO - 1 LITRO Diluição: mín: 40% / máx: 60% (usando água desmineralizada)	Frasco de 01 Litros	10	40
16	FLUIDO DE FREIO AZUL DOT 4 - 500ml Fluido sintético para freios de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 4. Podendo ser usado em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores. Atende os requisitos da Portaria INMETRO 456/2021	Frasco de 500 ml	12	50
17	FLUIDO DE FREIO AZUL DOT 3 - 500ml Fluido sintético para freios de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 3. Podendo ser usado em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores. Atende os requisitos da Portaria INMETRO 456/2021	Frasco de 500 ml	12	50
18	OLEO 2 TEMPOS JASO FB. (ANP9690) - 500 ML	Frasco de 500 ml	24	200



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

	Lubrificante mineral com tecnologia de controle de formação de depósitos, redução do desgaste e corrosão das partes internas do motor. Recomendado para motosserras, cortadores de grama.			
19	GRAXA DE LÍTIO LITH MP NLGI 2 - 170 KG Graxa à base de sabão de lítio, contendo dissulfeto de molibdênio. Aplicável em uma faixa de temperatura entre -5°C e 130°C, aceitando o pico de temperatura de até 150°C. Similar LUBRAX LITH SM, EVOLI LITH MO3. Atende ou excede: NLGI GA, DIN 51825: (2004-06) KP2N-20.	Tambor de 170 Quilograma	1	2
20	GRAXA DE LÍTIO EP2 GRAU NLGI 2 - 18 KG Graxa à base de sabão de lítio, contendo dissulfeto de molibdênio. Aplicável em uma faixa de temperatura entre -25°C a 120°C, aceitando o pico de temperatura de até 150°C. Viscosidade a 40°C de 220 cSt, Viscosidade a 100°C de 18 cSt Ponto de Gota a 180°C Similar LUBRAX LITH SM, EVOLI LITH MO3, SHELL Gadus S2 V220 Atende ou excede: NLGI GA, DIN 51825: (2004-06) KP2N-20.	Balde 18 kg	2	30
21	DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE EM AEROSSOL - 300ML Descrição do Produto: É um desengripante, lubrificante e protetivo para peças metálicas. Possui ótima performance para desengripar peças enferrujadas e excelente capacidade de proteção contra corrosão.	Frasco de 300 ml	10	50
22	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML Descrição do produto O Limpa Contato remove graxas, sujeiras, óleos e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétrico-eletrônicos, sem deixar nenhum resíduo. Ajuda na prevenção de falhas e mau contato, sem alterar as propriedades elétricas. Não provoca danos em superfícies metálicas.	Frasco de 300 ml	10	50
23	DESENGRAXANTE LIMPA FREIOS SPRAY 500ML Descrição do Produto: O Limpa Freio é um desengraxante em aerossol formulado à base de solventes orgânicos de alto poder de limpeza. Limpa e desengraxa peças em geral sem deixar resíduos, por possuir solvente de alta volatilidade, seca em segundos. Frasco de no mínimo 342g e 500 ml	Frasco de 500 ml	10	50



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

24	VASELINA SOLIDA, BALDE 3 KG Lubrificante pastoso ideal na lubrificação e proteção de peças e partes diversas contra a ação de ferrugem.	Balde 3 Quilograma	2	10
25	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA 32) BALDE DE 20 LITROS Arla 32 é um produto essencial para o funcionamento de veículos a diesel que possuem o sistema de redução catalítica seletiva (SCR); é responsável por reduzir as emissões de óxidos de nitrogênio (NOX) e contribuir para a preservação do meio ambiente, atende ABNT NBR 14725, e ABNT NBR ISSO 22241.	Balde 20 Litros	10	200
26	OLEO SINTÉTICO MOTOR DIESEL 10W40 API, ACEA E4, E7-16, MAN M 3277 – BALDE 20 LITROS Especificações técnicas e Aprovação: ACEA E7, E4-16, MB 228.5, MAN M 3277, SCANIA LDF-2, LDF-3, VOLVO VDS-3. Classificação: Motor Com aprovação de ao menos um fabricante de motor Número do Registro na ANP Fixa técnica do produto	Balde 20 Litros	2	20
27	OLEO MINERAL MULTIVISCOZO MOTOR DIESEL 20W50 API CH4 – BALDE 20 LITROS Especificações técnicas e Aprovação: MBB-F-6610, VOLVO VDS-3, CUMMINS CES 20078. Classificação: Motor Com aprovação de ao menos um fabricante de motor Número do Registro na ANP Fixa técnica do produto	Balde 20 Litros	2	10
28	ÓLEO SINTÉTICO MOTOR DIESEL 5W30 – BALDE 20 LITROS Especificações técnicas e Aprovação: ACEA E8/E11, CJ-4, API CK-4, MOTORES F1C, MAN D08, D26 E EURO VI Classificação: Motor Com aprovação de ao menos um fabricante de motor Número do Registro na ANP Fixa técnica do produto	Balde 20 Litros	2	20
29	ÓLEO 75W80 – BALDE 20 LITROS Especificações técnicas e Aprovação: API GL5, MAN 342 M2, ZF TE-ML 05ª, 7ª, 12E, 16B/C/D, 17B, 19B, 21A Classificação: Câmbio Com aprovação de ao menos um fabricante	Balde 20 litros	2	20



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

	Número do Registro na ANP Fixa técnica do produto			
30	OLEO 75W80 – EMBALAGEM 1 LITRO Especificações técnicas e Aprovação: API GL5, MAN 342 M2, ZF TE-ML 05ª, 7ª, 12E, 16B/C/D, 17B, 19B, 21A Classificação: Câmbio Com aprovação de ao menos um fabricante Número do Registro na ANP Fixa técnica do produto	Embalagem 01 Litro	5	50
31	OLEO SAE 80W – BALDE 20 LITROS Especificações técnicas e Aprovação: API GL4, FORD /NEW HOLLAND M2C-134D, JOHN DEERE JDM 20C, MASSEY-FERGUSON M1145 Classificação: Transmissão Com aprovação de ao menos um fabricante Número do Registro na ANP Fixa técnica do produto	Embalagem 20 Litros	2	20

2.5 As empresas deverão atender a [Resolução nº 804/2019 de 23/12/2019 da Agência Nacional do Petróleo – ANP](#), e as demais resoluções, como as portarias relevantes sobre qualidade e especificidade de cada produto ofertado;

2.6 Os produtos fornecidos devem ser estritamente de **primeira linha**, sendo vedada a entrega de óleos, fluidos ou graxas recicladas, regenerados ou remanufaturados. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, submeter os materiais entregues a ensaios e testes laboratoriais para atestar a conformidade técnica da qualidade do lote;

2.7 As licitantes deverão ofertar produtos que atendam integralmente aos padrões de viscosidade e desempenho exigidos, sob pena de **devolução imediata de todo o lote adquirido**. Correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata todos os custos operacionais de devolução, reposição e substituição por óleo adequado, em conformidade com as normas internacionais de mercado (**SAE, API**);

2.8 A qualquer tempo, o Município de Rondinha - RS poderá realizar ensaios laboratoriais e adotar providências para verificar a qualidade física e química do lote de lubrificante entregue. Caso os laudos técnicos comprovem alterações ou desconformidades em relação aos padrões predefinidos pela **Resolução ANP nº 804/2019**, serão aplicadas à fornecedora as sanções administrativas previstas no edital, sem prejuízo da sua **responsabilização civil pelo ressarcimento integral de eventuais danos mecânicos causados aos veículos e equipamentos da frota pública**.

2.9 Para os itens classificados como óleos lubrificantes, os produtos ofertados deverão conter obrigatoriamente, descrito em sua embalagem ou rótulo original, a **homologação ou aprovação de ao menos um fabricante de motor de grande porte** (ex: Caterpillar, Cummins, Mercedes-Benz, Volvo, MAN, Scania, John Deere). O descumprimento desta exigência ensejará a rejeição do material e a responsabilização da contratada pelos custos de higienização do sistema mecânico afetado e substituição do insumo **NÃO ADEQUADO**.

2.10 Para fins de fiscalização e consulta da regularidade do registro de graxas e óleos lubrificantes junto à Resolução ANP nº 804/2019, a fiscalização do Município utilizará o **Painel Dinâmico de Registro de Óleos e Graxas Lubrificantes**, disponível no site eletrônico oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

2.11 A licitante deverá apresentar juntamente com a sua proposta de preços a **Ficha Técnica descritiva para cada item ofertado** e, obrigatoriamente para os lubrificantes, a indicação do número do **Registro ativo na ANP**, viabilizando a verificação imediata de conformidade regulatória por meio do Painel Dinâmico de Registro de Óleos e Graxas Lubrificantes, acessível publicamente no portal oficial do Governo Federal.

2.12 A **Ficha Técnica** a ser apresentada deve ser de emissão oficial do fabricante do insumo, devendo vir acompanhada da **Ficha com Dados de Segurança de Resíduos Químicos (FDS / antiga FISPQ)** do produto. Essa documentação é indispensável para instruir o manuseio e o armazenamento seguros na oficina pública municipal, devendo conter explicitamente: a natureza e composição do produto, a recomendação de aplicação mecânica, o grau exato de viscosidade, os níveis oficiais de desempenho e aprovações (ex: API, ACEA, NLGI), além das advertências de segurança e precauções ambientais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de **óleos lubrificantes, graxas, fluidos automotivos e produtos correlatos** justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva adequada dos veículos leves, caminhões e máquinas pesadas da linha amarela pertencentes à frota municipal. Esses produtos e insumos são essenciais para assegurar o perfeito funcionamento dos motores e transmissões, prolongando a vida útil dos ativos, reduzindo drasticamente as despesas com reparos emergenciais e corretivos. Por meio do processo licitatório, pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conciliando preços competitivos com a qualidade e a procedência dos produtos adquiridos.

3.2. A frota municipal encontra-se em uso diário e constante para atender a serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, obras e agricultura, o que resulta no desgaste natural de seus componentes mecânicos. A aplicação de lubrificantes com especificações técnicas homologadas reduz o atrito entre as partes móveis, previne falhas mecânicas inesperadas e eleva os níveis de segurança dos motoristas, operadores e passageiros da instituição.

3.3. O procedimento licitatório **visa selecionar empresa especializada** para o fornecimento dos lubrificantes, de modo a proporcionar ao Município condições de manter os veículos oficiais e os maquinários da linha amarela em perfeitas condições operacionais, garantindo eficiência, segurança e durabilidade ao patrimônio público. Busca-se, por meio deste certame, a obtenção de preços competitivos aliados à estrita qualidade, procedência e originalidade dos insumos fornecidos.³

3.4. A contratação pretendida está previamente alinhada às diretrizes fixadas no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Rondinha - RS, guardando plena conformidade com os objetivos estratégicos da gestão, com foco na excelência da prestação de serviços à população e no aprimoramento da alocação de recursos orçamentários.

3.5. A modelagem adotada visa à formalização de uma Ata de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, aditivos e graxas, de modo a atender às demandas sazonais e descentralizadas das Secretarias Requisitantes ao longo do período de vigência instrumental.

3.6. O certame será processado com julgamento por item, permitindo que as empresas do ramo ofertem o menor preço unitário para cada insumo sem prejuízo da qualidade e da confiabilidade técnica detalhadas neste termo. Essa estratégia de adjudicação maximiza a competitividade, fracionando o objeto para atrair distribuidores e comércios especializados.

3.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo passível de prorrogação por igual período por anuência das partes, desde que formalmente comprovada a



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

manutenção da vantajosidade econômica dos preços registrados perante o mercado. Essa extensão temporal observará estritamente os limites e parâmetros estabelecidos no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese na qual o prazo total acumulado de vigência do instrumento não poderá exceder o período contínuo de 2 (dois) anos. Ressalta-se que a referida prorrogação poderá alcançar, inclusive, a renovação dos quantitativos originalmente registrados, em estrita consonância com as regras regulamentares que disciplinam a duração e a possibilidade de extensão das atas de registro de preços na Nova Lei de Licitações.

3.8. O processo de seleção do fornecedor será realizado mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por menor preço, em estrita observância aos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando um rito isonômico, célere e transparente

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução escolhida para atender à necessidade de fornecimento de insumos para a manutenção preventiva da frota institucional é a contratação de **fornecimento por demanda, via sistema de registro de preços**. Esta modalidade adota a formação de uma ata de registro de preços, que permite à instituição adquirir, sob demanda e conforme a necessidade real, os diversos produtos essenciais para o funcionamento eficiente, seguro e sustentável dos veículos e equipamentos automotivos, tais como óleos lubrificantes, fluidos, graxas e produtos correlatos.

4.2. O Sistema de Registro de Preços para aquisição sob demanda consiste na realização prévia de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Nele são registrados os fornecedores que apresentarem as propostas mais vantajosas e que cumprirem rigorosamente os requisitos técnicos, normativos, ambientais e de habilitação fixados. Ao longo da vigência da ata, o Município solicitará os produtos em volumes e prazos ajustados à demanda fática. Isso garante flexibilidade operacional, controle rigoroso de estoque para evitar o vencimento de insumos químicos, rastreabilidade de origem e regularidade fiscal dos fornecedores.

4.3. Esta contratação destaca-se como a mais aderente à complexidade, pluralidade e criticidade das demandas das pastas envolvidas. A modelagem alia flexibilidade, aderência técnica, sustentabilidade e controle institucional, garantindo a disponibilização contínua de insumos de qualidade, o prolongamento da vida útil da frota, a observância das normativas vigentes e a adequada proteção do interesse público. É a alternativa que melhor atende aos objetivos deste Estudo Técnico Preliminar e aos princípios da administração pública previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O futuro Termo de Referência deverá prever que a licitante vencedora garanta estoque e capacidade logística suficientes para atender integralmente às ordens de fornecimento do Município, assegurando que o cumprimento do objeto ocorra dentro do prazo fixado, sem gerar atrasos na entrega ou prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

4.5. A existência de preços registrados em Ata não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo facultada a realização de licitações específicas para o objeto caso se identifiquem condições comerciais mais vantajosas no mercado. É assegurado ao beneficiário do registro, contudo, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.6. Ressalva-se que a Administração Municipal, durante o prazo de validade da Ata de registro de Preço, poderá não contratar com as empresas licitantes vencedora.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo material a ser adquirido pela Administração, obedece a padronização usuais de mercados podendo ser facilmente fornecidos por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.3. Para fornecimento dos materiais pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.5,1 Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

7.5,1 Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#);

7.5,1 Declaração que atende os requisitos de habilitação;

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.5,1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5,1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

7.5,1 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

7.5,1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

7.5,1 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

- 7.5,1** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5,1** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943](#) (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;
- 7.5,1** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 7.5,1** Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme prevê o [Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021](#).

7.5.2.1 O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, o número do contrato, além de estar assinado e datado.

5.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.5,1** **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com § 1º do Art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2.1 As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão comprovar o disposto no inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, observando o § 6º do mesmo artigo, que estabelece: “*Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*”.

- 7.5,1** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos, apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE:	AC	/	PC	=	Índice mínimo:	1
LIQUIDEZ GERAL:	AC + ARLP	/	PC + PELP	=	Índice mínimo:	1
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:	PC + PELP	/	AT	=	Índice máximo:	1

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido.

5.8. DEMAIS DOCUMENTOS:

- 5.8.1.** Declaração que atende ao disposto no [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

- 5.8.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.
- 5.8.3. Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal;
- 5.8.4. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 5.8.5. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Após formalizada a Ata de Registro de Preço, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor que deverá efetuar a entrega dos produtos no endereço indicado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, **COM FRETE PAGO**, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e sua proposta de preço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos [artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues no local identificado nas Autorizações de Fornecimento, e na falta desta informação deverá ser remetido ao **Almoxarifado Central, situado na Av. Osvaldo Cruz, nº 126 – Bairro Aparecida, CEP 99590-000, Cidade de Rondinha – RS** de segunda a sexta-feira das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em **até 15 (quinze) dias** após “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pelo Município de Rondinha. O prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado da fornecedora, desde que aceito pela administração.
- 6.3. Os materiais, objeto da presente licitação, serão recebidos provisoriamente, para fins de verificação. A verificação deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá realizar análise minuciosa nos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta da contratada, em conformidade com o [inciso II, alínea a, art. 140 da Lei 14.133/2021](#).
- 6.4. A Administração Municipal terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do término do prazo de recebimento provisório, para concluir a verificação da qualidade dos lubrificantes e emitir o Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.5. Havendo necessidade de substituição ou troca de qualquer lote de material por desconformidade técnica, prazo de validade inferior ao exigido ou avaria física, a contratada deverá realizá-la no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação oficial da fiscalização, sob suas inteiras expensas.
- 6.6. A contratada deverá substituir ou corrigir, às suas próprias expensas e no prazo fixado no subitem anterior, qualquer insumo ou produto químico que apresente defeitos, vazamentos, sinais de adulteração ou avarias decorrentes do transporte e manuseio.
- 6.7. Os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações mínimas, graus de viscosidade ou normas regulamentares da ANP exigidas neste Termo de Referência.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo diretamente por vícios ocultos ou danos mecânicos causados à frota de veículos e máquinas decorrentes da má qualidade ou adulteração dos insumos fornecidos.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 3.311/2024](#), que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rondinha - RS, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).”

7.2. Será celebrado Ata de Registro de Preço para a fornecimento de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS AUTOMOTIVOS E PRODUTOS CORRELATOS**, destinado a manutenção preventiva da frota municipal de máquinas e veículos, por intermédio da Licitante de Menor Preço, com vigência inicial de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

7.3. A fiscalização e acompanhamento da Ata ou documento equivalente será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o qual será vinculado à secretaria de administração e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

7.4. Para o fornecimento dos produtos registrados em Ata de Registro de Preço, poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, ou mediante a emissão de nota de Empenho que terá efeito de contrato, firmando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta ata.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.5.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.5.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

7.5.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

7.5.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.5.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.5.2.1. Efetuar a entrega provisória dos materiais em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

7.5.2.2. Cumprir os prazos estipulados;

7.5.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.5.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

7.5.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

7.5.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.5.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. DAS SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

7.6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato e ou Ata de Registro de Preço;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g.1.** considerar-se-á retardamento o atraso até o limite de 2 dias a contar do prazo previsto para a entrega.
 - g.2.** decorrido 15 dias de atraso, posterior ao limite estabelecido no subitem g.1, após este período será considerado inexecução total.
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções:

- a. Pela pratica das infrações previstas nas alíneas “a”, “d”, “f” e “g”, multa de 1% do valor da proposta ou do contrato/Ata de Registro de Preço, por ato praticado;
- b. Pela pratica das infrações previstas na alínea “b”, multa de 10% sobre o valor total do contrato, caso não seja comprovado o dolo, dobrando o percentual, em caso o ato seja doloso;
- c. Pela pratica das infrações previstas na alínea “c” e “e”, multa de 20% do valor total da proposta ou do contrato, além de impedimento de licitar e contratar;
- d. Pela pratica das infrações previstas na alínea “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, multa de 25% sobre o valor total do contrato ou proposta, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 5 anos.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6.3. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.6.4. Todas as sanções previstas nos Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente;

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6.5. A aplicação das sanções, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.6.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.6.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.6.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.6.10. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas efetivamente realizadas, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada. O adimplemento ocorrerá no **prazo de até 10**



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

(dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos óleos, graxas e fluidos pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.3. Havendo erro, omissão ou incorreção no documento de cobrança, ou qualquer outra circunstância regulatória que impeça a regular liquidação da despesa, o fluxo de pagamento será formalmente suspenso. O prazo para quitação voltará a fluir somente após a reapresentação das medidas saneadoras necessárias por parte da CONTRATADA, não incidindo qualquer ônus financeiro ou encargo moratório sobre o Município durante o período de regularização.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida obrigatoriamente em nome do Município de Rondinha - RS, constando o número da Licitação, número da respectiva Autorização de Fornecimento e o detalhamento claro dos insumos entregues.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em estrito atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação foi mensurado a partir de rigorosa pesquisa de preços parametrizada, em total conformidade com as diretrizes e balizamentos do art. 23 da referida Lei, utilizando-se subsidiariamente as regras de composição de custos vigentes.

10.2. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores no mercado de empresas privadas locais e nacionais através de ampla pesquisa de mercado, bem como por meio de consulta à ferramenta especializada para pesquisa e gestão de preços em processos licitatórios públicos, o sistema "Banco de Preços", através do portal oficial <https://www.bancodeprecos.com.br>, definindo-se de forma justa e real os valores máximos aceitáveis para o certame.

10.3. Como resultado da aplicação rigorosa dessa metodologia de preços combinados, o valor total global estimado para a presente contratação, considerando o somatório dos quantitativos máximos projetados para o atendimento de todas as Secretarias Municipais do Município de Rondinha – RS.

10.4. Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o [§1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#) e [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.5. Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão / Álea Extraordinária).

11.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito (revisão) poderá ser concedido a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, com fulcro no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que configurada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.1.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por requerimento da contratada, obrigatoriamente instruído com farta documentação comprobatória, tais como:

- I. Notas fiscais de aquisição dos insumos junto ao fabricante/distribuidor que demonstrem o preço praticado à época da apresentação da proposta e o preço atual de custo;
- II. Demonstrativo analítico da evolução de custos do produto e cópia das tabelas oficiais das refinarias ou distribuidoras autorizadas pela ANP;
- III. Planilha de custos atualizada que comprove cabalmente a quebra do nexo causal e o real impacto financeiro sobre a equação originária do certame.

11.1.3. Os preços registrados em Ata que sofrerem oscilação de mercado para menos deverão ser revistos de ofício pela Administração Municipal, convocando-se o fornecedor para negociar a redução dos valores, sob pena de cancelamento do registro do item caso decline de adequar seus preços aos praticados no mercado.

11.2. Do Reajuste de Preços (Sentido Estrito / Álea Ordinária).

11.1.4. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir de **29/07/2026**, data final do orçamento estimado para a presente contratação.

11.1.5. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato derivado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e desde que superado o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços remanescentes poderão ser reajustados com base na álea ordinária, conforme determina o art. 25, § 7º, e art. 135 da Nova Lei de Licitações.

11.1.6. O índice oficial adotado para o reajustamento em sentido estrito será o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice setorial específico que reflita formalmente a variação de custos do mercado de lubrificantes e combustíveis e que venha a ser adotado pela Administração.

11.3. Conforme o Art. 131 da Lei nº 14.133/2021, a extinção cronológica ou a rescisão do vínculo contratual não configurará óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante a sua execução, hipótese em que a reparação devida será concedida mediante indenização por meio de termo próprio.

11.4. Sob pena de preclusão lógica e consumativa, qualquer pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente formulado pela contratada durante a estrita vigência do contrato e, obrigatoriamente, antes da assinatura de eventual termo de prorrogação contratual, nos termos do parágrafo único do Art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Analisando o processo em questão e considerando que o SRP não gera um contrato direto, mas sim, um pré-contrato (a Ata), que se aperfeiçoará com a convocação do beneficiário e consequente emissão da nota de empenho (ou congênere) ou a assinatura do contrato propriamente dito, e considerando ainda que a Ata de Registro de Preços, correrão a cargo das secretarias usuárias da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente firmado com as empresas vencedora do certame.

12.2. Por essa razão entendo que o processo destinado à licitação para Registro de Preços não seria condicionado à indicação de reserva orçamentária. Mesmo assim acusamos disponibilidade, com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2026, conforme [Lei Municipal nº 3.505 de 04 de dezembro de 2025](#).

Rondinha – RS, 03 de agosto de 2026.

MARINALVA TREMEA

Secretário Municipal de Administração
Responsável pela elaboração.

TOBIAS VISSOTTO

Dirigente Municipal da Fazenda

Assinantes



MARINALVA TREMEA

Assinou em 03/08/2026 às 16:56:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, MARINALVA TREMEA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Tobias Vissotto

Assinou em 04/08/2026 às 09:28:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Tobias Vissotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WDM-QZ4-K8N-7M7